LEI Nº 2.405/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R$ 2.212.000,00 (dois milhões duzentos e doze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção do Depto. Transporte e Controle de Veículos
04.782.0020.2.373.339030 – Material de Consumo.....280.000,00
04.782.0020.2.373.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....70.000,00
Construção Pavimentação Asfáltica
15.451.0020.1.061.449051 – Obras e Instalações.....1.400.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
04.122.0002.2.394.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
15.452.0003.2.388.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....262.000,00
Reforma e Manutenção das Praças e Jardins
15.452.0002.2.450.339030 – Material de Consumo.....100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.212.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Construção do Centro de Convenções
04.122.0001.1.261.449051 – Obras e Instalações.....290.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
04.122.0002.2.426.339030 – Material de Consumo.....5.000,00
04.122.0002.2.426.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00
04.122.0002.2.426.339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....500,00
Manutenção das Atividades do Depto. de Viação
04.122.0020.2.118.339014 – Diárias.....1.950,00
Investimentos Integrados – BID
04.391.0007.1.016.449051 – Obras e Instalações.....1.950,00
Manutenção do Depto. de Transporte e Controle de Veículos
04.782.0020.2.373.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....4.950,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
04.122.0002.2.394.49052 – Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00
Manutenção dos Cemitérios Municipais
15.452.0001.2.322.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....1.500,00
Reforma e Manutenção das Praças e Jardins
15.452.0002.2.450.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....950,00
Readequação Urbana a Rua Lucy de Morais
15.451.0002.1.244.449051 – Obras e Instalações.....54.900,00
Reconstrução Drenagem e Pavimentação Bairro Fonte da Saudade
15.452.0002.1.245.449051 – Obras e Instalações.....124.950,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas
15.451.0002.1.110.449051 – Obras e Instalações.....180.000,00
Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins
15.452.0002.1.243.449051 – Obras e Instalações.....99.950,00
Manutenção de Pontes
15.452.0020.2.362.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....9.950,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
Manutenção do Depto. Fiscalização de Obras Contratadas
04.122.0002.2.391.339030 – Material de Consumo.....500,00
04.122.0002.2.391.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....500,00
04.122.0002.2.391.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....500,00
Manutenção do Depto. de Manutenção Elétrica

04.122.0002.2.392.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....700,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMONIO CULTURAL
Restauração do Patrimônio Cultural
13.391.0016.1.263.449051 – Obras e Instalações.....1.421.250,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 2.212.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de outubro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício